



**Quadro 1 – Quadro-síntese dos órgãos vinculados ao MEC**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Universidades	
1	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA	1	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO
2	CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE	2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESu	3	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
4	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SPO	4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC	5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB	6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
7	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI	7	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
8	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO - SASE	8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
9	SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - SERES	9	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
10	INSTITUTO "BENJAMIN CONSTANT" - IBC	10	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
11	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES	11	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Institutos</b>		12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
1	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA	13	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
2	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG	14	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	15	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
4	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONA	16	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
5	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA	18	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
7	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SAN	19	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
8	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.GOIANO	20	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JAN
9	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHA	21	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
10	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	22	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTI
11	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	23	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
12	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	24	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
13	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	25	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO
14	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	26	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI
15	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MATO GROSSO	27	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
16	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.D	28	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
17	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA	29	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA
18	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO
19	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMB	31	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
20	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RS	32	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDORN
21	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	33	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
22	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONI	34	UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA
23	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.CATARINENS	35	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONI
24	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	36	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO
25	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TOCANTINS	37	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
26	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	38	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
27	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	39	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
28	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
29	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASÍLI	41	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
30	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIAS	42	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
31	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO S.PERNABUCANO	43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
32	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PIAUI	44	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
33	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	45	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
34	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JA	46	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
35	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	47	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
36	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN	48	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
37	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRAN	49	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
38	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RORAIMA	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL
39	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT	51	FUN. UNIV. FED. DE CIÊNCIAS DA SAUDE DE P. ALEGRE
40	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SAO PAULO	52	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Outros Órgãos</b>		53	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA
1	COLEGIO PEDRO II	54	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOU
2	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS	55	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
3	FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR	56	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
4	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	57	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
5	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE	58	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA
6	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	59	UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA
7	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
<b>UNIVERSIDADE NOVAS</b>		61	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA
1	<a href="#">UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO</a>	62	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
2	<a href="#">UNIVERSIDADE FEDERAL DA JATAÍ</a>	63	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
3	<a href="#">UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS</a>		

Fonte: Elaboração própria CCON/CGF/SPO/SE/MEC.



## 2. Base de preparação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis do MEC são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Abrangem também as NBCASP (*Resoluções do CFC nº 1.134 a 1.137/2008 e nº 1.366/2011*) (*NBC T 16.6 R1 e 16.7 a 16.11*); as NBC TSP (*Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 01 a 10*)<sup>3</sup>; as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª edição; a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (*Portaria STN nº 700/2014*), bem como o Manual SIAFI<sup>4</sup>, que contém orientações e procedimentos específicos por assunto.

As NBC TSP citadas acima guardam correlação com as *International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*, tendo em vista que o Brasil é um dos países signatários da convergência às normas internacionais.

As demonstrações contábeis consolidam as informações de todos os órgãos vinculados ao MEC, tanto da administração direta (secretarias finalísticas e institutos de educação especial) quanto da indireta (universidades, institutos de educação profissional e tecnológica, de pesquisas e avaliação e empresas públicas); e foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), que o utilizam para a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

O objetivo principal das demonstrações contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a situação econômico-financeira da entidade, quais sejam: a sua situação patrimonial, o seu desempenho e os seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro.

Compõem as notas explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

---

<sup>3</sup> Informações disponíveis em: <http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>

<sup>4</sup> Informações adaptadas. Fonte: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/balanco-geral-da-uniao> [DCON 2º Trimestre de 2017]



### 3. Resumo das principais práticas e critérios contábeis

A estrutura do orçamento público federal é estabelecida pelo Manual Técnico de Orçamento, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual – LOA que dispõe sobre a previsão da receita e a fixação da despesa, no âmbito da União, compreende três orçamentos, quais sejam: a) o orçamento fiscal; b) o orçamento da Seguridade Social; e c) o orçamento de investimento das empresas estatais independentes, isto é, aquelas que não dependem de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para a manutenção das suas atividades.

Todos os entes federativos elaboram seu próprio orçamento (estados, distrito federal e municípios) e, da mesma forma, a União. Para fins de consolidação das contas públicas, critérios econômicos, contábeis, fiscais, orçamentários, entre outros, os recursos do ente União compreendem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS.

#### 3.1 Consolidação das demonstrações contábeis

A União, administração centralizada do Governo Federal, adota a metodologia de Consolidação das Demonstrações Contábeis, no momento da escrituração contábil, por meio dos critérios de compensação e de exclusão de itens das demonstrações que compensam ou eliminam, respectivamente, as transações realizadas entre as entidades que compõem o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS, ente econômico denominado União, e do qual o MEC faz parte.

No Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, essas operações são realizadas a partir da identificação das contas contábeis que possuem o quinto nível igual a [2] – Intra - OFSS. As regras de compensação são aplicadas às demonstrações: BP; BF; DVP; e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação.

Em relação à consolidação do BF e da DFC, faz-se necessário um especial destaque em relação aos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa quando comparados os saldos dessas demonstrações com os apresentados no BP. Os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa do BF e da DFC são apresentados sem consolidação, enquanto que no BP ocorre a apresentação do valor consolidado, isto é, com a compensação entre ativos e passivos de quinto nível 2 – Intra. Isso decorre da dificuldade de segregação dos fluxos exibidos no BF e na DFC, em relação às operações de natureza “Intra”, visto que a lógica de consolidação do modelo PCASP é de saldo de contas e não de fluxos financeiros.

#### 3.2 Conta Única do Governo Federal

Outro aspecto relevante associado às práticas e políticas contábeis, refere-se à execução financeira, tanto no MEC quanto nos demais órgãos públicos federais. Por força do Decreto nº



93.872/1986, todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias<sup>5</sup>, isto é, todos os recebimentos e pagamentos são realizados e controlados em um caixa único, derivado do princípio da unidade de tesouraria, denominado **Conta Única**, mantida no Banco Central do Brasil e gerenciada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

### 3.3 Ajustes de Exercícios Anteriores

Há que se ressaltar também a prática contábil utilizada que se denomina Ajustes de Exercícios Anteriores. Esses ajustes compõem a linha de Resultados Acumulados do BP (também composta pelo Resultado do Exercício e pelos Resultados de Exercícios anteriores), que recebem registros tanto positivos quanto diminutivos que afetam diretamente o Patrimônio Líquido do órgão, isto é, sem transitar pelas contas de resultado, por se referir a exercícios encerrados. Cabe destacar que as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores têm a finalidade de registrar os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

### 3.4 Recursos orçamentários x recursos financeiros

Na Contabilidade Pública, recursos orçamentários e recursos financeiros são figuras distintas. O “orçamento público é o instrumento pelo qual o governo estima as receitas e fixa as despesas para poder controlar as finanças públicas e executar as ações governamentais”. (<http://www.transparencia.gov.br/glossario/>)

Os recursos financeiros decorrem da arrecadação das receitas (tributos) pelos entes públicos. A estimativa das receitas e das despesas é feita com base no comportamento da arrecadação ocorrida em exercícios anteriores. A previsão e a utilização de recursos públicos dependem de autorização legislativa, isto é, de uma lei, a denominada Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para maior entendimento, “pode-se definir execução orçamentária como sendo a utilização dos créditos consignados no orçamento ou Lei Orçamentária Anual (LOA). Já a execução financeira, por sua vez, representa a utilização de recursos financeiros, visando atender a realização dos projetos e/ou atividades atribuídas às unidades orçamentárias pelo orçamento. A execução orçamentária está atrelada à execução financeira e vice-versa, pois havendo orçamento e não existindo o financeiro, não poderá ocorrer a despesa e por outro lado, pode haver recurso financeiro que não poderá ser gasto, caso não haja disponibilidade orçamentária”. (<http://www.conass.org.br>)

Assim, mesmo estando a despesa fixada no orçamento, a sua execução está condicionada à arrecadação das receitas no decorrer do exercício financeiro. Havendo frustração na arrecadação das receitas, o governo precisa conter a execução orçamentária, ou seja, reduzir a emissão de empenhos (créditos orçamentários). A “despesa pública é a aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio

---

<sup>5</sup> Receitas Extraorçamentárias: são todas aquelas provenientes de qualquer arrecadação que não figure no orçamento e, conseqüentemente, toda arrecadação que não constitui renda do Estado. O seu caráter é de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos.

Fonte: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/glossario>



desenvolvimento econômico do Estado. É o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento”. (<http://www.transparencia.gov.br/glossario> )

### **3.5 Restos a Pagar**

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas, mas que não foram pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, por não ter havido a entrega, em tempo hábil, dos produtos adquiridos ou da prestação integral dos serviços.

No encerramento de cada exercício financeiro, essas despesas devem ser registradas contabilmente como obrigações a pagar do exercício seguinte (“resíduos passivos”); e serão financiadas à conta de recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que ocorreu a emissão do empenho. (<http://portal.tcu.gov.br/>)

Portanto, Restos a Pagar, referem-se a dívidas resultantes de compromissos gerados em exercícios financeiros anteriores àquele em que deveria ocorrer o pagamento.

## **4. Detalhamento dos critérios contábeis adotados na administração pública federal**

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito do MEC, como também nos demais órgãos públicos federais, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

### *a) Moeda funcional e saldos em Moedas estrangeiras*

A moeda funcional da União é o Real. No âmbito do MEC, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, utiliza moeda estrangeira em função dos programas e atividades que mantêm no exterior, como o pagamento de bolsas a estudantes.

Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

### *b) Caixa e equivalentes de caixa*

Incluem dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

### *c) Créditos a Curto Prazo*



Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos não tributários<sup>6</sup>; (ii) dívida ativa; (iii) transferências concedidas; (iv) empréstimos e financiamentos concedidos; (v) adiantamentos<sup>3</sup>; e (vi) valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros. O ajuste para perdas, calculado com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber ainda não foram iniciados por todos os órgãos vinculados ao MEC.

#### *d) Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo*

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do órgão. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

#### *e) Estoques*

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os livros publicados pelas editoras universitárias), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. No âmbito do MEC, administração direta, que abrange as secretarias finalísticas, o método foi implantando em 2015. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

#### *f) Ativo Realizável a Longo Prazo*

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos não tributários; (ii) dívida ativa; (iii) empréstimos e financiamentos concedidos; (iv) investimentos temporários; e (v) estoques. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

A exceção se refere aos estoques, que são avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção/construção; e (ii) nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para todos os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

---

<sup>6</sup> Os créditos a receber decorrentes de danos ao patrimônio e de adiantamentos serão detalhados adiante.



### *g) Ajuste para perdas da dívida ativa*

Os créditos sob supervisão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) são classificados em: (i) sem decisão judicial, garantia ou parcelamento (entre eles, ajuizados e não ajuizados); (ii) parcelados; (iii) garantidos; e (iv) suspensos, por decisão judicial.

De acordo com o critério definido por Grupo Técnico, instituído pela Portaria GMF nº 310/2014, os créditos das categorias ‘ii’ a ‘iv’ possuem 100% de recuperabilidade; portanto, não estariam sujeitos à estimativa de perdas. Apenas os créditos ‘sem decisão judicial, garantia ou parcelamento’ estariam sujeitos à estimativa de perdas, sendo aplicada a metodologia do histórico de recebimento passados, descrita no MCASP. Os critérios de reconhecimento dos créditos de dívida ativa e respectivo ajuste para perdas estão em processo de revisão pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – CCONT/STN.

### *h) Investimentos*

São compostos por participações permanentes avaliadas pelo Método da Equivalência Patrimonial - MEP na entidade controladora (União) e pelo Método do Custo.

As participações permanentes representam os investimentos realizados pela União em empresas, consórcios públicos e fundos. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo MEP. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

No âmbito do MEC, há duas empresas públicas controladas, cujo capital pertence integralmente (100%) à União: a) Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e b) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens: (i) valor justo; e (ii) custo depreciado. No âmbito do MEC, não há essa categoria de investimentos.

### *i) Imobilizado*

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

### *j) Intangíveis*





Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

No âmbito do MEC, a grande maioria dos intangíveis está relacionada a Softwares, tanto de vida útil definida, os chamados softwares de prateleira, quanto de vida útil indefinida, que se referem aos sistemas desenvolvidos institucionalmente<sup>7</sup>, a exemplo do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, e-MEC, SISU, que constitui o banco de dados de gerenciamento dos programas ProUni, FIES, ENEM, entre outros sistemas.

O *Simec* é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no Simec que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades.

O *e-MEC* é um sistema eletrônico de acompanhamento dos processos que regulam a educação superior no Brasil. Todos os pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, renovação e reconhecimento de cursos, além dos processos de aditamento, que são modificações de processos, serão feitos pelo e-MEC.

O *Sistema de Seleção Unificada* (Sisu) é o sistema informatizado, gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), pelo qual instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

#### *k) Diferido*

Consiste no saldo de ativo diferido de empresas públicas referentes a gastos pré-operacionais e que não puderam ser alocados em ativos correspondentes, quando da mudança da Lei nº 6.404/1976. O saldo será amortizado linearmente, até 2017, conforme previsto na Lei nº 11.638/2007. No âmbito do MEC, não há mais saldo registrado nesta conta.

#### *l) Depreciação, amortização ou exaustão de bens imóveis não cadastrados no SPIUnet<sup>8</sup> e bens móveis*

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

Como regra geral, a depreciação dos bens imóveis não cadastrados no SPIUnet e a dos bens

---

<sup>7</sup> Informações extraídas do Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br>

<sup>8</sup> SPIUnet - Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União: faz a gestão da utilização dos imóveis da União, classificados como "Bens de Uso Especial (edifícios e terrenos).



móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

#### *m) Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet*

A vida útil é definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

O valor depreciado dos bens imóveis do MEC, que abrange autarquias (universidades, institutos federais, FNDE e Colégio Pedro II); e das fundações públicas federais (universidades, Fundação Joaquim Nabuco, CAPES) é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de *Kuentzle*, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso. As empresas públicas (HCPA e EBSEH) utilizam os procedimentos da Lei nº 6.404/1976 e outros normativos aplicáveis a essas empresas.

#### *n) Passivos Circulantes e Não Circulantes*

As obrigações do MEC são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Com exceção do resultado diferido (presente somente no passivo não circulante), os passivos circulante e não circulante apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de repartições a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações.

#### *o) Empréstimos e Financiamentos*

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas<sup>9</sup>, do MEC, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (tem por base a emissão de títulos da dívida pública) e a dívida contratual (contratos de empréstimos).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) foi avaliada pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do ano, incluindo os títulos emitidos tanto em oferta pública quanto em emissões diretas;

---

<sup>9</sup> O MEC não possui empréstimos externos.



Dívida Pública Federal Externa (DPFe) foi avaliada por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). Foi realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

No MEC, existe a modalidade DPMFi, representada por títulos da dívida emitidos pelo Tesouro Nacional destinados ao Fundo de Financiamento do Ensino Superior - FIES, gerenciado operacionalmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal, a partir de 2018.

#### *p) Provisões*

Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

As provisões estão segregadas em seis categorias: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; (v) provisões matemáticas; e (vi) outras.

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável, e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão em conformidade com a Portaria AGU nº 40, de 10 de fevereiro de 2015, combinada com a Portaria Conjunta STN/PGF<sup>10</sup>, nº 8 de 30 de dezembro de 2015.

#### *q) Ativos e Passivos Contingentes*

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas. Ativo contingente é um ativo possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade.

#### *r) Apuração do resultado*

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

---

<sup>10</sup> Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem observados pelas Setoriais Contábeis de órgãos das Autarquias e Fundações Públicas Federais, pelas Setoriais Contábeis de Órgãos Superiores que supervisionem as Autarquias e Fundações Públicas Federais e pela Procuradoria-Geral Federal em relação à evidenciação nas demonstrações contábeis e em notas explicativas das ações judiciais ajuizadas contra as Autarquias e Fundações Federais.



- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

#### **(a) Resultado patrimonial**

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o MEC e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP, em atendimento à Lei nº 4.320/1964.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para o MEC, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP, em atendimento à Lei nº 4.320/1964.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. Com função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado, o resultado patrimonial apurado não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais do órgão.

#### **(b) Resultado orçamentário**

O regime orçamentário da União segue o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de



demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário; enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas.

As colunas de "Previsão Inicial" e "Previsão Atualizada" da Receita conterão os valores correspondentes às receitas próprias<sup>11</sup> ou os decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA.

Estudos da STN apontam que “o balanço orçamentário é estruturado para atender a um “ente público” e não para demonstrar as movimentações de créditos, pois os valores concedidos são iguais aos valores recebidos entre as unidades que compõem o ente. Entende-se por “ente”: União (OFSS), estados, Distrito Federal e municípios. Portanto, a concepção de ente pode gerar confusão no BO de órgãos e UGs, pois não apresentará os valores da coluna “Dotação Inicial” e “Dotação Atualizada”, exceto receitas próprias ou recursos vinculados, como é o caso (MEC x FNDE x FIES x Salário-Educação). Caso o órgão não possua essas duas origens de receita, o BO demonstrará apenas a execução do crédito, visualizada na coluna de “Despesas Empenhadas”.

Os valores recebidos pelas universidades e institutos, por exemplo, provenientes do MEC ou de outros órgãos, não são mais visualizados no "BO", na coluna "Previsão Atualizada" da Receita, desde 2011, quando foi reformulada a sua estrutura pela STN. A justificativa para retirada da movimentação de créditos do Balanço Orçamentário foi a de que “crédito” e “dotação” não são sinônimos. Esta, corresponde aos valores fixados na LOA; enquanto aqueles correspondem aos valores movimentados pela execução orçamentária (dentro de um mesmo ente). Para identificar os créditos recebidos de outros órgãos não pertencentes à estrutura do MEC, deve-se gerar um relatório gerencial sobre "Movimentação Orçamentária". Portanto, os créditos recebidos ou concedidos não são adicionados ou deduzidos da coluna "Previsão Atualizada".

Cabe ressaltar que o total da "Despesa Empenhada" superior ao total da "Dotação Inicial" ou "Dotação Atualizada" pode acontecer em qualquer órgão e não representa um erro. Significa que, além do seu próprio orçamento, o órgão executou (empenhou) despesas com o orçamento de outros órgãos, por meio do recebimento de créditos orçamentários.

### (c) **Resultado financeiro**

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as

---

<sup>11</sup> As receitas próprias compreendem as receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos decorrentes do seu esforço institucional. Incluem doações financeiras de diversas origens; prestação de serviços; refeições dos restaurantes universitários; inscrições em cursos; venda de livros; comercialização de hortifrutigranjeiros; doces, queijos etc.



entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

## 5. NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

### 5.1 Ingressos

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa da DFC correspondente ao resultado financeiro apurado no BF.

Portanto, no 1º trimestre de 2018, a geração líquida de caixa foi positiva de R\$ 861,89 milhões, apresentando uma redução em relação ao mesmo período de 2017, de 34,81%, conforme tabela abaixo.

**Tabela 1 – Geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa- Saldo Inicial e Final**

	R\$		
Resultado Financeiro BF x DFC	2018	2017	AH (%)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (Ex. Seguinte)	7.570.487.396,50	6.471.321.492,32	16,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL (Ex. Anterior)	6.708.595.141,60	5.149.277.400,76	30,28
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>861.892.254,90</b>	<b>1.322.044.091,56</b>	<b>-34,81</b>

Fonte: SIAFI, 2018 e 2017.

Adiante, são apresentadas as atividades que contribuíram para o aumento da formação de caixa. Verifica-se que as atividades operacionais foram as que mais contribuíram para a geração líquida de caixa superavitária, mesmo tendo apresentado uma redução de 47,73% de 2017 para 2018, passando de R\$ 4,38 bilhões para R\$ 2,29 bilhões.

**Tabela 2 – Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – Atividades**

	R\$		
Atividades	2018	2017	AH (%)
Fluxos de Caixa das Atividades das Operações	2.294.271.857,44	4.389.135.671,48	-47,73
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	-1.432.379.602,54	-3.069.143.936,28	-53,33
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	-	2.052.356,36	-
<b>Total</b>	<b>861.892.254,90</b>	<b>1.322.044.091,56</b>	<b>-34,81</b>

Fonte: SIAFI, 2018 e 2017.

**(a) Atividades Operacionais**

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extraorçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias do órgão.

Dos ingressos, os itens que tiveram a maior contribuição para o resultado superavitário foram o de Transferências Financeiras Recebidas, com R\$ 64,71 bilhões, seguido da Receita de Contribuições, com R\$ 6,06 bilhões. Ambos representam 97,96% do total dos Ingressos (R\$ 70,77 bilhões / R\$ 72,25 bilhões).

Conforme exposto no item 3.1 das Notas Explicativas do BO, a Receita de Contribuições se refere à Contribuição do Salário-Educação gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia responsável no MEC pela transferência desses recursos aos entes federados.

As Transferências Financeiras Recebidas compreendem os recursos financeiros recebidos pelo MEC do Tesouro Nacional, e de outros órgãos da administração pública, para pagamento das despesas orçamentárias do exercício, incluindo os Restos a Pagar (extraorçamentários), relativos a exercício(s) anterior(es).

**Tabela 3 – Atividades Operacionais - Composição dos principais Ingressos**

	R\$		
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>	<b>AH (%)</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>72.246.825.743,48</b>	<b>77.792.428.027,85</b>	<b>-7,13</b>
<b>Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>6.659.778.934,24</b>	<b>6.465.082.974,30</b>	<b>3,01</b>
Receita de Contribuições	6.064.121.815,33	5.859.476.516,54	3,49
Receita de Serviços	346.517.761,96	290.856.086,87	19,14
Remuneração das Disponibilidades	115.298.457,81	130.962.706,75	-11,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	89.882.549,32	133.297.349,99	-32,57
<b>Transferências Correntes Recebidas</b>	<b>14.304.175,61</b>	<b>8.209.881,11</b>	<b>74,23</b>
Intergovernamentais	12.704.564,81	7.789.119,19	63,11
Dos Estados e/ou Distrito Federal	8.724.577,82	3.131.352,97	178,62
Dos Municípios	3.979.986,99	4.657.766,22	-14,55
Outras Transferências Correntes Recebidas	1.594.029,98	2.551.006,33	-37,51
<b>Outros Ingressos das Operações</b>	<b>65.572.742.633,63</b>	<b>71.319.135.172,44</b>	<b>-8,06</b>
Ingressos Extraorçamentários	842.708.660,29	1.245.282.481,53	-32,33
Transferências Financeiras Recebidas	64.708.807.775,40	70.071.417.038,27	<b>-7,65</b>

Fonte: SIAFI, 2018 e 2017.



## 5.2 Desembolsos

Os desembolsos relativos às despesas orçamentárias são apresentados na DFC por função de governo<sup>12</sup>, e não por elemento de despesa (categoria de gasto) conforme classificação orçamentária instituída pelo Ministério do Planejamento.

No 1º trimestre de 2018 os desembolsos das atividades operacionais referentes às despesas orçamentárias (Pessoal e Demais Despesas + Transferências Concedidas), totalizaram R\$ 28,46 bilhões, tendo a função Educação apresentado o valor mais significativo, no montante de R\$ 13,14 bilhões, representando 60,61% do total; seguida das Transferências Financeiras Concedidas a Estados, Distrito Federal, e Municípios, com R\$ 9,28 bilhões, representando 82,79%.

Dos desembolsos extraorçamentários, no total de R\$ 41,48 bilhões, as Transferências Financeiras Concedidas foi o item que apresentou o maior montante, R\$ 40,62 bilhões, representando 97,89% do total.

**Tabela 4 – Atividades Operacionais - Composição dos principais Desembolsos**

R\$			
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2018	2017	AH (%)
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-69.952.553.886,04</b>	<b>-73.403.292.356,37</b>	<b>-4,70</b>
<b>Pessoal e Demais Despesas</b>	<b>-17.247.510.798,25</b>	<b>-16.545.301.703,17</b>	<b>4,24</b>
Previdência Social	-3.555.652.700,26	-3.218.412.867,75	10,48
Saúde	-506.594.931,28	-471.971.703,56	7,34
Educação	-13.142.495.748,44	-12.800.828.926,16	2,67
<b>Transferências Concedidas</b>	<b>-11.208.117.887,70</b>	<b>-11.959.153.266,60</b>	<b>-6,28</b>
Intergovernamentais	-9.279.689.880,68	-8.868.999.657,15	4,63
A Estados e/ou Distrito Federal	-3.220.438.009,34	-3.223.102.653,13	-0,08
A Municípios	-6.059.251.871,34	-5.645.897.004,02	7,32
Intragovernamentais	-1.845.158.482,83	-2.944.642.969,72	-37,34
Outras Transferências Concedidas	-83.269.524,19	-145.510.639,73	-42,77
<b>Outros Desembolsos das Operações</b>	<b>-41.496.925.200,09</b>	<b>-44.898.837.386,60</b>	<b>-7,58</b>
Dispêndios Extraorçamentários	-852.539.902,84	-1.254.489.486,63	-32,04
Transferências Financeiras Concedidas	-40.622.252.732,78	-43.635.661.333,99	-6,91

Fonte: SIAFI, 2018 e 2017.

<sup>12</sup> A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação. Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e Manual Técnico de Orçamento. <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/mt0>.



**(b) Atividades de Investimento**

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos. (<http://www.tesouro.gov.br/-/glossario>)

Pela análise da tabela abaixo, verifica-se que os desembolsos foram superiores aos ingressos, resultando num fluxo deficitário de R\$ 1,43 bilhões.

Os maiores montantes, tanto dos ingressos quanto dos dispêndios, estão relacionados aos empréstimos e financiamentos relativos ao Fundo de Financiamento do Ensino Superior - FIES, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao MEC, responsável pela gestão<sup>13</sup> dos ativos e passivos do fundo, executado pela CAIXA, agente operador e financeiro, nos termos da Lei nº 10.260/2001, alterada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017.

**Tabela 5 – Desembolsos por Função de Governo – Atividades de Investimento**

R\$			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	2018	2017	AH (%)
	-1.432.379.602,54	-3.069.143.936,28	-53,33
<b>INGRESSOS</b>	<b>277.861.463,09</b>	<b>218.611.975,01</b>	<b>27,10</b>
Alienação de Bens	1.267.866,15	247.564,22	412,14
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	276.593.596,94	218.364.410,79	26,67
Outros Ingressos de Investimentos	-	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-1.710.241.065,63</b>	<b>-3.287.755.911,29</b>	<b>-47,98</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante	-444.745.400,58	-526.948.193,96	-15,60
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-1.234.641.316,98	-2.704.115.440,96	-54,34
Outros Desembolsos de Investimentos	-30.854.348,07	-56.692.276,37	-45,58

Fonte: SIAFI, 2018 e 2017.

<sup>13</sup> Com a publicação da Lei nº 13.530/2017, o MEC delegou ao FNDE, por meio da Portaria nº 80, de 01/02/2018, a gestão dos ativos e passivos do fundo.



**(c) Atividades de Financiamento**

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

No 1º trimestre de 2018, não houve registros de ingressos e dispêndios no âmbito do MEC e de seus órgãos vinculados.